



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Solicitamos a gentileza de autorizar a **Aquisição do Material Mecânico** abaixo descrito:

1.1-DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.DESCRICÃO DO OBJETO

Item	Código ¹ CATMAT / CATSER	Descrição ² detalhada do produto ou serviço a ser adquirido	Unid	Quant.
1	04009	TUBO DE AÇO INOX CARCTERÍSTICAS • 3mm ou 1/8" espessura • 2" medida do diâmetro interno • Sem costura lateral • 6 metros de comprimento	UN	06

3-DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do material descrito é imprescindível para atender às demandas operacionais do setor de Eletromecânica, responsável pela manutenção e funcionamento dos sistemas de bombeamento da Elevatória de Esgoto Ceduc.

A indisponibilidade desse material pode comprometer diretamente o desempenho operacional das bombas de esgoto, ocasionando falhas nos encaixes dos flanges e, conseqüentemente, impactando de forma negativa o funcionamento dos equipamentos.

4-DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010 **Ficha:** 20250729

Dotação Orçamentária: 25.2501.04.122.0204.2201.339030

5-DOS PRAZOS

5.1- DA ENTREGA

O prazo de entrega do equipamento, será no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, com a devida autorização do ordenador de despesas.



5.2- DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **30 (trinta) dias**, da data de entrega da proposta.

5.3- DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1- O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

5.3.2- O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados no(s) local(is) instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos.

5.3.3- O(s) serviço(s) de assistência técnica será(ão) prestado(s) no Município de Angra dos Reis em local indicado pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE. Havendo necessidade de remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará á cargo da licitante vencedora.

5.4- PAGAMENTO

5.4.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5.4.2- A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

5.4.3- DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:



5.4.3.1- A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - **ISS**), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - **CMC**, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

6-DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue no(a) Almoxarifado Geral do SAAE, situado na Rua Rei Baltazar, nº 207, bairro Nova Angra - Angra dos Reis/RJ, com a devida ciência do responsável do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

7-DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- Efetuada a entrega, e ciência do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do definidos por Lei, conforme a seguir:

I - provisoriamente, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - definitivamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.



8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1- DA CONTRATADA

8.1.1- Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

8.1.2- Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

8.1.3- Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

8.1.4- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

8.1.5- Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante

8.1.8- Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horasque anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.



8.1.9- Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

8.2- DA CONTRATANTE

8.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

8.2.2- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

8.2.4- Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.5- Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.6- Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9- DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados: cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

I) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;



- II) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- III) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- IV) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas por Lei;
- V) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II)

Angra dos Reis, 20 de Janeiro de 2025.

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em de de 2025.

Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de
despesa